

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ESCALADA, PAMPILHOSA DA SERRA

Plano de Atuação

Ano Letivo 2020/2021



Índice

INTRODUÇÃO	3
PRINCÍPIOS ORIENTADORES E DEFINIÇÕES	3
Organização e funcionamento das atividades letivas e formativas	4
Regime Presencial	4
Regime Misto	6
Regime não presencial	8
AÇÃO DA EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DE APOIO À EDUCAÇÃO INCLUSIVA (EMAEI)	9
Regime presencial	9
Regime misto e o não presencial	9
PLANO DE ATUAÇÃO PARA A RECUPERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DAS APRENDIZAGENS	10
MEDIDAS COLETIVAS A ADOTAR PELO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO OU ENSINO	11
MEDIDAS DE APOIO EDUCATIVO A PRESTAR AOS ALUNOS QUE, DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES DA AUTORIDADE DE SAÚDE, DEVAM SER CONSIDERADOS DE RISCO	11

INTRODUÇÃO

De acordo com a política de gradual desconfinamento adotada pelo XXII Governo Constitucional, no Agrupamento de Escolas Escalada, Pampilhosa da Serra o próximo ano letivo terá início no dia 17 de setembro com as atividades letivas, não letivas e formativas presenciais para todas as crianças e alunos(as).

Tendo em conta a situação atual provocada pela pandemia da doença COVID-19 e aos vários cenários possíveis da sua evolução ao longo do próximo ano letivo, definiu-se um conjunto de intervenções que garanta uma progressiva estabilização educativa e social, sem descuidar a vertente da saúde pública.

Neste contexto, emite-se um conjunto de orientações e medidas excecionais para apoiar a retoma das atividades letivas e não letivas em condições de segurança, salvaguardando o direito de todos à educação.

PRINCÍPIOS ORIENTADORES E DEFINIÇÕES

Todos os estabelecimentos de ensino devem garantir que, sem prejuízo dos princípios orientadores constantes dos diplomas que regulam o sistema educativo, a implementação destas medidas tem em conta os seguintes princípios:

a) O reforço dos mecanismos de promoção da igualdade e equidade, concebendo respostas escolares específicas que mitiguem as desigualdades, com vista a que todos(as) os(as) alunos(as) alcancem as competências previstas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória;

b) A flexibilização na transição entre os regimes presencial, misto e não presencial;

c) A prioridade na frequência de aulas presenciais pelos(as) alunos(as) até ao final do 2.º ciclo e àqueles a quem não seja possível assegurar o acompanhamento pelos professores quando se encontrem em regime não presencial;

d) A valorização da experiência adquirida em contexto de emergência de saúde pública, na planificação e concretização de ensino em regime não presencial e na preparação dos espaços escolares;

e) O reconhecimento da importância da escola, enquanto suporte e condição para o funcionamento normal da vida familiar, profissional e económica do país. (fonte: DGEste)

Em qualquer regime, presencial, misto ou à distância, os alunos estão obrigados ao cumprimento do Regulamento Interno da Escola e da lei n.º 51/2012 de 5 de setembro de 2012, nomeadamente ao cumprimento do direito / dever de assiduidade.

Tendo em conta as orientações que mantêm em vigor as regras de organização do ano letivo previstas no Despacho Normativo n.º 10-B/2018, de 2018-07-06, com as especificidades constantes da Resolução do Conselho de Ministros N.º 53-D/2020, de 20 de julho, foi elaborado o presente Plano de Atuação que contempla como regimes do processo de ensino e aprendizagem o regime presencial, o regime misto e o regime não presencial.

O Plano de Atuação é flexível e adaptável à evolução da pandemia COVID-19, podendo sofrer alterações.

Organização e funcionamento das atividades letivas e formativas

Regime Presencial

“Regime presencial, aquele em que o processo de ensino e aprendizagem é desenvolvido num contexto em que alunos e docentes estão em contacto direto, encontrando-se fisicamente no mesmo local;” (cf. Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-D/2020, de 20 de julho)

O regime presencial vai ser sempre o ensino prioritário em relação ao regime misto e não presencial. Os regimes misto e não presencial aplicam-se quando necessário, e preferencialmente, aos alunos a frequentar o 3.º ciclo do ensino básico e o ensino secundário, podendo alargar-se excecionalmente aos restantes ciclos de ensino, em função do agravamento da situação epidemiológica da doença COVID-19.

Para o regime presencial a escola adotou as seguintes medidas:

- Os(As) alunos(as) fazem a entrada no recinto escolar pela portaria;
- Uso Obrigatório de máscara para alunos do 2º, 3º ciclos e secundário (a escola disponibilizou 3 máscaras discente) e manter a máscara dentro e fora da sala de aula;

- Ao entrar ou sair da escola, desinfetam as mãos com uma solução antisséptica de base alcoólica, que estará disponível na portaria;
- Existem três circuitos de circulação de acesso ao 1º piso: O circuito A1 para os alunos do 8ºano, 9ºano, 10ºano, 11ºano e 12ºano de escolaridade, o circuito B2 para os alunos do 5ºano, 6ºano e 7ºano de escolaridade, de forma a evitar a concentração de um elevado número de alunos no mesmo espaço e o circuito C3 para pessoal docente e não docente;
- A circulação dos alunos do primeiro ciclo, após entrada na portaria, deslocam-se pelo exterior do edifício para a entrada do portão contíguo ao edifício novo; nas traseiras do refeitório.
- A circulação dos alunos, no edifício deve ser realizada sempre pela direita, respeitando a sinalização;
- Foram atribuídas salas a cada turma, com mesas individuais, para evitar deslocamentos dos alunos e para possibilitar uma melhor higienização das mesmas. Os(As) alunos(as) devem ter lugar fixo dentro da sala de aula (a planta da sala com os lugares dos alunos deve ser afixada na sala em lugar visível). A atribuição das turmas por salas é a seguinte:
 - 5ºA - Sala 4
 - 6ºA - Sala 1
 - 7ºA – Sala 5
 - 7ºB – Sala 6
 - 8ºA - Sala 13
 - 8ºB – Sala 14
 - 9ºA – Sala 15
 - 10ºA – Sala 16
 - 11ºA – Sala 19
 - 12º A –sala 20
- As disciplinas de carácter mais prático terão sala específica (o (a) professor(a) da disciplina pode optar por ficar na sala atribuída à turma):
 - Música – Sala 3
 - TIC – Sala 12
 - E.Visual – Sala 17

¹ **Circuito A** – Entrada pela porta lateral dos alunos e acesso ao 1º piso pela escadaria junto ao bufete.

² **Circuito B** – Entrada pela porta lateral, junto aos WC dos alunos e acesso ao 1º piso pela escadaria do 1º ciclo, junto ao refeitório.

³ **Circuito C** – Entrada pela porta, junto ao PBX e acesso ao 1º piso, pela escadaria junto à sala de professores.

- E. Tecnológica – Sala 21
 - Laboratório CN – Sala 18
 - Laboratório FQ – Sala 22
 - Educação Física – Pavilhões
- Os alunos devem usar os WC definidos para as turmas;
 - Evitar tocar em superfícies comuns como corrimãos, maçanetas, interruptores;
 - Os alunos devem respeitar a disposição das salas de aula, que deverá permitir o distanciamento físico;
 - A planta da sala de aula dos alunos deve estar afixada na sala;
 - As janelas e a porta das salas de aula devem estar abertas para promover a renovação frequente de ar;
 - O horário à hora de almoço será ajustado de acordo com as necessidades;
 - O funcionamento dos bufetes e refeitórios decorrerá de acordo com o definido no plano de contingência e os horários implementados;
 - As aulas de Educação Física, podem decorrer com duas turmas em simultâneo. Uma em cada pavilhão;
 - Higienização de todos os espaços é realizada com a regularidade necessária.

Segundo as orientações enviadas pela tutela no ano letivo 2020/2021, com a presença de todos os alunos nas escolas, deve privilegiar-se um trabalho coadjuvado pelas plataformas digitais, com vista a uma progressiva autonomia por parte dos discentes. A utilização de plataformas digitais, devidamente organizadas, mesmo em regimes presenciais, tem um comprovado potencial promotor de trabalho colaborativo. Em sala de aula, poder-se-á igualmente recorrer a ferramentas digitais que privilegiem a interação e a colaboração.

Regime Misto

“Regime misto, aquele em que o processo de ensino e aprendizagem combina atividades presenciais com sessões síncronas e com trabalho autónomo;” (cf. Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-D/2020, de 20 de julho)

Caso se verifique a impossibilidade devido à situação epidemiológica causada pelo COVID-19 as escolas manterem as turmas em regime presencial e não seja possível a adoção das medidas relativas ao horário de funcionamento, à reorganização dos horários escolares então há lugar à adoção do regime misto.

O Agrupamento tendo como referências as orientações recebidas definiu:

- A divisão das turmas com o número de alunos superior a 13 em dois turnos;
- Cumprimento integral do horário letivo definido para o regime presencial;
- Alternância semanal do regime presencial com o ensino à distância (E@D), um turno fica em regime presencial e o outro em E@D. Os turnos trocam a cada semana;
- As aulas serão se possível transmitidas em direto para os alunos que ficam em regime de ensino à distância por meio de uma câmara vídeo (webcam) presente em cada sala de aula, dirigida para o professor(a) / quadro. A plataforma a utilizar para as sessões síncronas é a Zoom ou outra que for definida, para manter a interação entre professor(a) e aluno. Se não for possível estarão em trabalho autónomo orientado pelos professores das disciplinas;
- O processo de ensino e aprendizagem deve desenvolver-se através da combinação entre atividades presenciais, sessões síncronas e trabalho autónomo;
- Na disciplina de Educação Física, as turmas serão divididas em dois turnos, que realizarão atividade física semana sim semana não, sem prejuízo de outra forma organizativa a ser proposta pelo departamento disciplinar. Os alunos que permanecem à distância, no modelo de aula assíncrona, realizarão trabalho autónomo orientado pelo professor(a);
- Higienização de todos os espaços é realizada com a regularidade necessária.

Na necessidade de transição para um regime misto do processo do ensino e aprendizagem, que garanta a consecução do Plano de Atuação, deverão ser previstas sessões de trabalho a distância que, preferencialmente, fomentem o trabalho colaborativo entre os alunos, através da utilização de ferramentas digitais (cf. Roteiro 8 Princípios Orientadores para a Implementação do Ensino a Distância (E@D) nas Escolas).

Mantêm-se em atividades presenciais os alunos beneficiários identificados pela escola, em risco ou perigo, sinalizados pelas comissões de proteção de crianças e jovens, e aqueles para os quais a escola considere ineficaz a aplicação dos regimes misto e não presencial ou para outros alunos que, por razões diversas, tenham de permanecer na escola. Neste caso, professores tutores, em estreita ligação com o

professor(a) titular/ conselho de turma, ficarão responsáveis pela garantia do apoio e acompanhamento destes alunos, no que diz respeito às atividades letivas.

Regime não presencial

“Regime não presencial, aquele em que o processo de ensino e aprendizagem ocorre em ambiente virtual, com separação física entre os intervenientes, designadamente docentes e alunos;” (cf. Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-D/2020, de 20 de julho)

Relativamente ao processo de ensino e aprendizagem em regime não presencial (E@D) o Agrupamento irá funcionar nos mesmos moldes do ano letivo anterior de acordo com decisão do Conselho Pedagógico tendo como base a avaliação feita na monitorização do E@D que foi bastante positiva por toda a comunidade educativa (docentes, encarregados de educação e alunos). No entanto poderá haver necessidade de ajustar os horários das sessões síncronas e assíncronas que devem respeitar os diferentes ritmos de aprendizagem dos alunos, promovendo a flexibilidade na execução das tarefas a realizar.

- Permanência de todos os alunos em regime de ensino a distância;
- Cumprimento do horário letivo, disciplinas / turmas, definido para o regime presencial, assente em aulas síncronas;
- Os horários semanais a utilizar têm como referência o previsto para o regime presencial;
- O número de sessões síncronas será fixado em consonância com a percentagem de sessões síncronas definida pelo Ministério da Educação;
- A indicação das sessões síncronas e assíncronas consta do respetivo horário.
- A plataforma a utilizar para as sessões síncronas é a Zoom ou outra a definir pelo Agrupamento, mantendo a interação entre professor(a) e alunos;
- A plataforma a utilizar com os alunos de apoio à realização das tarefas solicitadas, assim como da partilha de conteúdos, será já as usadas no ano letivo 2019/2020 pelos professores (*Classroom*, *Escola Virtual*, *Correio eletrónico dos alunos*, *WhatsApp*, entre outras).
- Os apoios de Educação Especial devem manter-se nos horários previstos, devendo também ser agendadas sessões síncronas para os alunos;
- Os Serviços de Psicologia e Orientação (SPO) disponibilizarão atendimentos à distância, previamente agendados e articulados entre as Técnicas do SPO, aluno(a) e encarregado(a) de educação sempre com o conhecimento do respetivo diretor(a) de turma;

- O material informático, bem como a conectividade, necessários à implementação deste plano, serão assegurados, em articulação com o Município de Pampilhosa da Serra que se constitui um parceiro na implementação dos planos.

No ensino Pré-Escolar

- Realização de duas sessões síncronas semanais, até 45 minutos por sessão, em horário a acordar entre a educadora e os (as) encarregados(as) de educação.

No Primeiro Ciclo

- Realização de oito sessões síncronas semanais até 45 minutos por sessão, em horário a acordar entre o professor(a) titular e os(as) encarregados(as) de educação.

AÇÃO DA EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DE APOIO À EDUCAÇÃO INCLUSIVA (EMAEI)

A EMAEI constitui-se como um recurso específico na elaboração e aplicação do Plano de Atuação articulando com os professores/titulares o apoio à aprendizagem e o acompanhamento de crianças e jovens em situação de maior vulnerabilidade, que pode ter sido agravada pela suspensão das atividades letivas presenciais.

Pela sua génese, e tendo em conta o contexto atual, as suas atribuições assumem um relevo fundamental.

Regime presencial

- Todos os alunos a que é aplicado o DL nº54/2018;
- Reforço de aprendizagens e proporcionar aos alunos apoios individualizados sempre que possível ou trabalhar em pequenos grupos;

Regime misto e o não presencial

- Apoiar aos alunos para quem foram mobilizadas medidas seletivas e adicionais, de acordo com plano de trabalho a estabelecer pela EMAEI, em articulação com o diretor(a) de turma/professor(a) titular de turma do aluno(a),

deve ser assegurado em regime presencial, salvaguardando-se as orientações das autoridades de saúde.

- Garantir o funcionamento, em regime presencial, das atividades letivas e formativas dos seguintes alunos: beneficiários da ação social escolar identificados pela escola e para os quais a escola considere ineficaz a aplicação dos regimes misto e não presencial (alunos sem possibilidade de acompanhamento familiar, alunos sem acesso à rede de internet, alunos cujo perfil exija um acompanhamento direto e personalizado e alunos que manifestaram maiores dificuldades de contacto e de acompanhamento das atividades promovidas pela escola na implementação do E@D em 2019/2020).
- Acautelar o funcionamento presencial dos apoios prestados no Centro de Apoio à Aprendizagem, na valência de unidade especializada, bem como os apoios prestados por técnicos do Centro de Recursos para a Inclusão (CRI), do SPO e do Gabinete de Apoio ao Aluno e à Família (GAAF) entre outros, relativamente aos alunos para os quais foram mobilizadas medidas adicionais.

PLANO DE ATUAÇÃO PARA A RECUPERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DAS APRENDIZAGENS

O Plano de Atuação para a recuperação e consolidação das aprendizagens visa garantir a igualdade e a equidade no acesso ao currículo por parte de todos os(as) alunos(as), tendo por base o trabalho realizado com cada aluno(a) no ano letivo 2019 / 2020. O plano engloba todos os alunos. Os Conselhos de turma deverão analisar em particular os que tiveram maiores dificuldades de contacto e de acompanhamento das atividades promovidas pelo Agrupamento, no ano letivo 2019/2020.

A recuperação e consolidação das aprendizagens decorrerá nas primeiras cinco semanas de aulas ou de forma contínua, ao longo do ano letivo.

Deverá ser realizada uma avaliação diagnóstica em todos os anos de ensino, com vista à identificação das fragilidades dos alunos relativamente às aprendizagens realizadas no âmbito do ensino a distância no ano letivo anterior. Independentemente do regime de ensino (presencial, misto ou não presencial) a avaliação terá um carácter formativo e sumativo, privilegiando sempre o feedback formativo a dar aos alunos.

Os momentos de recuperação e consolidação das aprendizagens serão definidos nas planificações das disciplinas.

Os critérios de avaliação a aplicar são os definidos pelo Agrupamento de Escolas Escalada, Pampilhosa da Serra.

MEDIDAS COLETIVAS A ADOTAR PELO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO OU ENSINO

A Autoridade de Saúde pode determinar o encerramento de uma ou mais turmas, o encerramento de uma ou mais zonas do estabelecimento de educação ou ensino ou o encerramento de todo o estabelecimento de educação. O encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino só deve ser ponderado em situações de elevado risco no estabelecimento ou na comunidade. Esta medida apenas pode ser determinada pela Autoridade de Saúde Local, envolvendo na tomada de decisão as Autoridades de Saúde Regional e Nacional. Se considerar necessário, a Autoridade de Saúde Local pode recomendar outras medidas. (fonte: Referencial das Escolas,2020)

MEDIDAS DE APOIO EDUCATIVO A PRESTAR AOS ALUNOS QUE, DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES DA AUTORIDADE DE SAÚDE, DEVAM SER CONSIDERADOS DE RISCO

Aplicáveis aos alunos que, de acordo com as orientações da autoridade de saúde, devam ser considerados doentes de risco e que se encontrem impossibilitados de assistir às atividades letivas e formativas presenciais em contexto de grupo ou turma, designadamente, as seguintes medidas educativas:

- a) Condições especiais de avaliação e de frequência escolar;
- b) Apoio educativo individual em contexto escolar ou no domicílio, presencial ou à distância, através da utilização de meios informáticos de comunicação.

Compete aos pais e encarregados de educação, ou aos alunos, quando maiores, requerer junto do agrupamento de escolas onde o aluno se encontra matriculado, a opção pela mobilização das medidas. Estes devem entregar declaração médica que ateste a condição de saúde do aluno que justifique a sua especial proteção;

Os pais ou encarregados de educação devem ser ouvidos na determinação das medidas a adotar e ter acesso a toda a informação sobre a aprendizagem do seu educando.

Compete às escolas a determinação das medidas de apoio educativo aplicáveis a cada aluno, as quais integram o plano de desenvolvimento das aprendizagens do aluno. O plano é elaborado pela escola e contém uma planificação das aprendizagens, a qual tem em consideração as medidas previstas no relatório técnico-pedagógico, quando exista, que podem ser objeto de reformulação em função do novo contexto.

(fonte: despacho 8553-A/2020 de 3 de setembro de 2020)

Pampilhosa da Serra, 12 de setembro de 2020

A CAP-Comissão Administrativa Provisória

Plano de Atuação Aprovado pelo Conselho Pedagógico a 15/09/2020

A Presidente do Conselho Pedagógico

(Profª Marta Gonçalves)